
Resolução de Trabalho de Conclusão de Curso - Monografia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-UFRN ESCOLA DE MÚSICA CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – Colegiado do Curso de Licenciatura em Música

Define as normas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - Monografia) do Curso de Licenciatura em Música da UFRN.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e considerando

- 1) As Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Graduação em Música (Resolução CNE/CES nº 2, de 08/03/2004), e as Diretrizes relativas à formação de professores em 1º de julho de 2015 (Resolução CNE/CP nº 2).
- 2) O Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 05/11/2013);
- 3) O Projeto de Criação do Curso de Licenciatura em Música da UFRN, de 2005, contendo o Projeto Político Pedagógico do Curso e
- 4) A Reforma Curricular do Curso de Licenciatura em Música da UFRN, de 2019

RESOLVE:

Aprovar as normas regimentais sobre o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC - Monografia, nos termos abaixo, que entram em vigor em concomitância com o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Música, na modalidade presencial, ao que está integrado.

Capítulo I DAS CARACTERÍSTICAS DA MONOGRAFIA

Art. 1º. Modalidades de Monografia: A monografia deverá ser um trabalho que verse sobre relações e/ou situações de ensino e aprendizagem de música. As modalidades de monografia disponíveis ao discente são o relatório de pesquisa concluída e o relato de experiência.

I - Relatório de Pesquisa Concluída: Nesta modalidade, a monografia é materializada a partir da realização e conclusão de uma pesquisa. O trabalho deve explicitar os objetivos da investigação, bem como os pressupostos teóricos e procedimentos metodológicos empregados. Também é necessário que a monografia explicita os resultados alcançados na pesquisa, apontando assim as contribuições para a área de Música, em especial a Educação Musical.

II - Relato de Experiência: A monografia, nessa modalidade, deverá descrever uma experiência de ensino de música já realizada ou em desenvolvimento, explicitando os objetivos da investigação, além dos pressupostos teóricos e procedimentos metodológicos utilizados. O trabalho deverá destacar os resultados e as conclusões obtidas a partir do processo investigativo, apontando as contribuições para a área de Música, em especial a Educação Musical.

Art. 2º. Estrutura e Dimensão do Trabalho: A monografia será composta por: elementos pré-textuais, corpo do texto e elementos pós-textuais. Terá, no mínimo, o tamanho de 40 (quarenta) páginas (corpo do texto). A formatação do trabalho, bem como enquadramento de citações e referências serão realizados em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sempre em sua versão mais atual. Os componentes da monografia são assim definidos:

§ 1. Elementos Pré-textuais: São chamados pré-textuais todos os elementos que contém informações e ajudam na identificação e utilização da monografia. São considerados como elementos pré-textuais:

- I - Capa (obrigatório);
- II - Contracapa ou folha de rosto (obrigatório);
- III - Errata;
- IV - Dedicatória;
- V - Agradecimentos;
- VI - Epígrafe;
- VII - Resumo em língua vernácula (obrigatório);
- VIII - Resumo em língua estrangeira (obrigatório);
- IX - Listas (ilustrações, tabelas, abreviaturas, siglas, notações ou símbolos);
- X - Sumário (obrigatório).

§ 2. Corpo do Texto: Parte do trabalho em que é desenvolvida a monografia em si. Sua organização é determinada pela natureza do trabalho. São considerados fundamentais os seguintes elementos:

- I - Introdução;
- II - Desenvolvimento;
- III - Conclusão.

§ 3. O roteiro supracitado é obrigatório enquanto desenvolvimento da monografia. Os títulos, subtítulos e subdivisões do trabalho podem ser alterados a cargo do(a) autor(a).

§ 4. Elementos Pós-textuais: Trata-se dos elementos que estão correlacionados ao texto, mas são apresentados após a conclusão do “corpo do texto”. Os elementos são:

- I - Referências (obrigatório);
- II - Anexos;
- III - Apêndices;
- IV - Glossário;
- V - Índice.

Art. 3º. Período de realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): Até o período previsto para o término do curso, o discente deverá desenvolver uma monografia como trabalho de conclusão de curso.

Art. 4º. Todos os professores da EMUFRN poderão figurar enquanto orientadores de TCC. Professores de outros departamentos da UFRN só poderão exercer essa função após aprovação em colegiado, com as devidas justificativas para a escolha. O discente, com o auxílio da coordenação do curso, poderá escolher o seu orientador, considerando o interesse e disponibilidade do docente.

§ 1. Para a matrícula na atividade “Monografia”, o discente deverá apresentar à coordenação do curso um documento assinado pelo professor orientador escolhido, em que este concorda em exercer esse papel.

§ 2. A responsabilidade pela escrita da monografia e cumprimento dos prazos é do discente, integralmente. Entretanto, tais responsabilidades não eximem o docente orientador do correto e adequado exercício de seu papel.

§ 3. Cada professor poderá orientar, no máximo, cinco discentes.

Capítulo III **AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA**

Art. 5º. A avaliação da monografia se dará por intermédio e apresentação pública, intitulada “Defesa da Monografia”. O trabalho será avaliado por uma banca, composta por três membros: o professor orientador (presidente da banca) e dois docentes convidados que tenham relação com o tema da monografia.

§ 1. O aluno deverá encaminhar o trabalho – devidamente concluído, com anuência do orientador e formatado conforme as regras desta resolução – à banca examinadora, em formato digital (.pdf), com antecedência mínima de sete dias da defesa. A defesa ocorrerá, impreterivelmente, em período letivo, sendo vetada a apresentação em finais de semana e feriados.

Art. 6º. Defesa da Monografia: A apresentação pública, ou defesa da monografia ocorrerá em local e data agendados pela coordenação do curso, em parceria com o professor orientador. A defesa ocorrerá com a abertura, feita pelo docente orientador, que passará a palavra ao discente. Este terá quinze minutos para a exposição de seu trabalho. Em seguida, cada examinador terá dez minutos para arguições. O discente terá, ao todo, dez minutos para responder aos questionamentos da banca.

Art. 7º. Parecer da Banca Examinadora: Ao final do processo de exposição do trabalho, arguição e resposta, a banca examinadora se reunirá em local reservado, de forma secreta, para deliberar sobre a defesa. Após a deliberação, esta redigirá uma ata, assinada pela própria banca e pelo discente, relatando o processo de defesa e expondo o parecer final dos examinadores: APROVADO ou REPROVADO. Mesmo promulgando a aprovação do discente, a banca poderá fazer sugestões ou exigências de revisão, a serem incorporadas na versão final da monografia.

§ 1. No caso específico da reprovação do discente na defesa, este deverá rever o seu trabalho completamente, com o auxílio e anuência do orientador num prazo não inferior ao de quinze dias. Feita a nova submissão para a defesa, procede-se conforme normas do item 4 desta resolução.

Art. 8º. Versão Final da Monografia: Uma vez APROVADO, o discente terá um prazo total de quinze dias, contados a partir da data da defesa, para elaborar a versão final da sua monografia, com o auxílio e anuência do orientador. Dentro desse prazo, o estudante deverá encaminhar, na Biblioteca Setorial da EMUFRN, a sua monografia em mídia digital, para que o trabalho seja devidamente publicizado, conforme normas e procedimentos vigentes.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A apresentação parcial ou na íntegra de produção intelectual de outro autor, como sendo da autoria do discente, caracteriza a prática de plágio que, por sua vez, evidencia improbidade na execução de trabalhos acadêmicos e ato incompatível com o decoro e a dignidade da vida universitária.

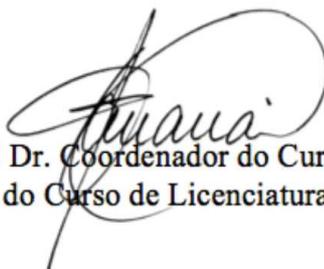
Parágrafo único. O discente que recorrer à prática de plágio deve ser punido nos rigores dos artigos 214 c/c 215 do Regimento Geral da UFRN, podendo ser excluído da instituição, independentemente das sanções criminais, caso, cabíveis.

Art. 10º. Os casos omissos nesta resolução devem ser discutidos e aprovados ou indeferidos pela Comissão de TCC, ouvido o Colegiado do Curso quando for necessário.

Art. 11º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Resolução elaborada pelo Prof. Dr. Jean Joubert Freitas Mendes
Resolução revisada pelo Prof. Dr. Tiago de Quadros Maia Carvalho

Natal, 27 de março de 2019.



Prof. Dr. Coordenador do Curso
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Música da UFRN